

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 30/2025

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 4.656/2023, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Vinicius Oliveira Ribeiro
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Agricultura, Desenvolvimento Agrário, Pesca, Turismo, Integração, Desenvolvimento Regional Meio Ambiente, Cidades, Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio

1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O projeto em análise, de autoria do Deputado BRUNO GANEM, altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, inserindo o inciso VI ao Art. 73, para assegurar, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, a opção de unidade habitacional com ou sem muro e/ou cerca, de acordo com a escolha do mutuário.

Na CDU, o projeto foi aprovado com substitutivo. Tal substitutivo visou assegurar a diferenciação dos projetos das unidades habitacionais, a fim de atender particularidades climáticas, culturais e sociais locais.

2. ANÁLISE

Da análise do projeto e do substitutivo, observa-se que esses contemplam matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Não há.

4. RESUMO

Não implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária do Projeto de Lei 4.656, de 2023, e do Substitutivo aprovado na CDU.

Brasília-DF, 2 de abril de 2025.

VINICIUS OLIVEIRA RIBEIRO
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA